

RIOPREVIDÊNCIA



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 566 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI
ESTADUAL Nº 6244/2012.**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº. 6244/2012; - o constante dos autos do processo nº SEI-040014/001007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar, na forma do anexo que acompanha a presente Portaria, os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a Lei Estadual nº. 6244/2012.

Art. 2º. A Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas da Casa Civil - SUBGEP, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria RIOPREV/PRESI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2025.

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente do Rioprevidência



ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77%
Em fevereiro de 2024	4,17%
Em março de 2024	3,34%
Em abril de 2024	3,14%
Em maio de 2024	2,76%
Em junho de 2024	2,29%
Em julho de 2024	2,04%
Em agosto de 2024	1,77%
Em setembro de 2024	1,91%
Em outubro de 2024	1,43%
Em novembro de 2024	0,81%
Em dezembro de 2024	0,48%